SMDET

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4711 ***,DE*** 14 ***DE*** Junho ***DE 2018.***

Ementa: Altera O Art. 2º da Deliberação nº 1084, de 08 de julho de 1971, que regulamenta o horário de funcionamento do comércio neste município.

Art. 1º - O Art. 2º da Deliberação nº 1084, de 08 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, incluindo os enumerados no Art. 3º e seus itens, terão funcionamento com horário livre, sempre respeitando as leis trabalhistas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 ***DE*** Junho ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

A voz da cidade
Edição : 15.025
15/06/18